



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

DECRETO Nº 279, de 11 de junho de 1.982.

Declara de "utilidade pública", para fins de desapropriação, área de imóvel que menciona, e dá outras providências correlatas.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Complementar Estadual nº9, de 31 de dezembro de 1.969, artigos 3º, inciso VI e 39, inciso IV, combinados com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, artigos 5º letra "i", e 6º, com as modificações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956;

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarado de "utilidade pública", para ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, por via amigável ou judicial, área do imóvel abaixo descrito, sem benfeitorias, que consta pertencer a Clóvis Ferreira Machado e Euclýdes Morelli, parte do imóvel cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob Nº/619.086.001.279, localizado na Zona de Expansão Urbana instituída pela Lei Municipal nº 519, de 07 de agosto de 1.978, contendo as medidas, limites e confrontações a saber: começa no ponto "1", confrontando com a margem esquerda do Córrego do Sabino e com as obras de construção de uma ponte de concreto, segue na distância de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), até o ponto "2"; daí deflete à esquerda confrontando com área remanescente, segue na distância de 96,00m (noventa e seis metros), até atingir o ponto "3"; e daí, até o ponto "1" de origem desta descrição, confrontando com a estrada municipal SCN-030, segue na distância de 96,00m (noventa e seis metros), encerrando a área de 405,88m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados),

Muller



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

-2

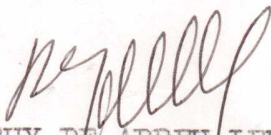
conforme área demarcada pelo perímetro 1 - 2 - 3 - 1 na planta anexa, do Setor de Fiscalização e Obras da Prefeitura, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

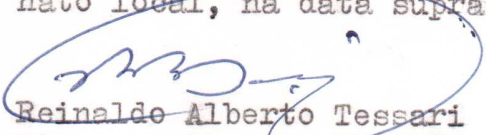
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas caso necessário.

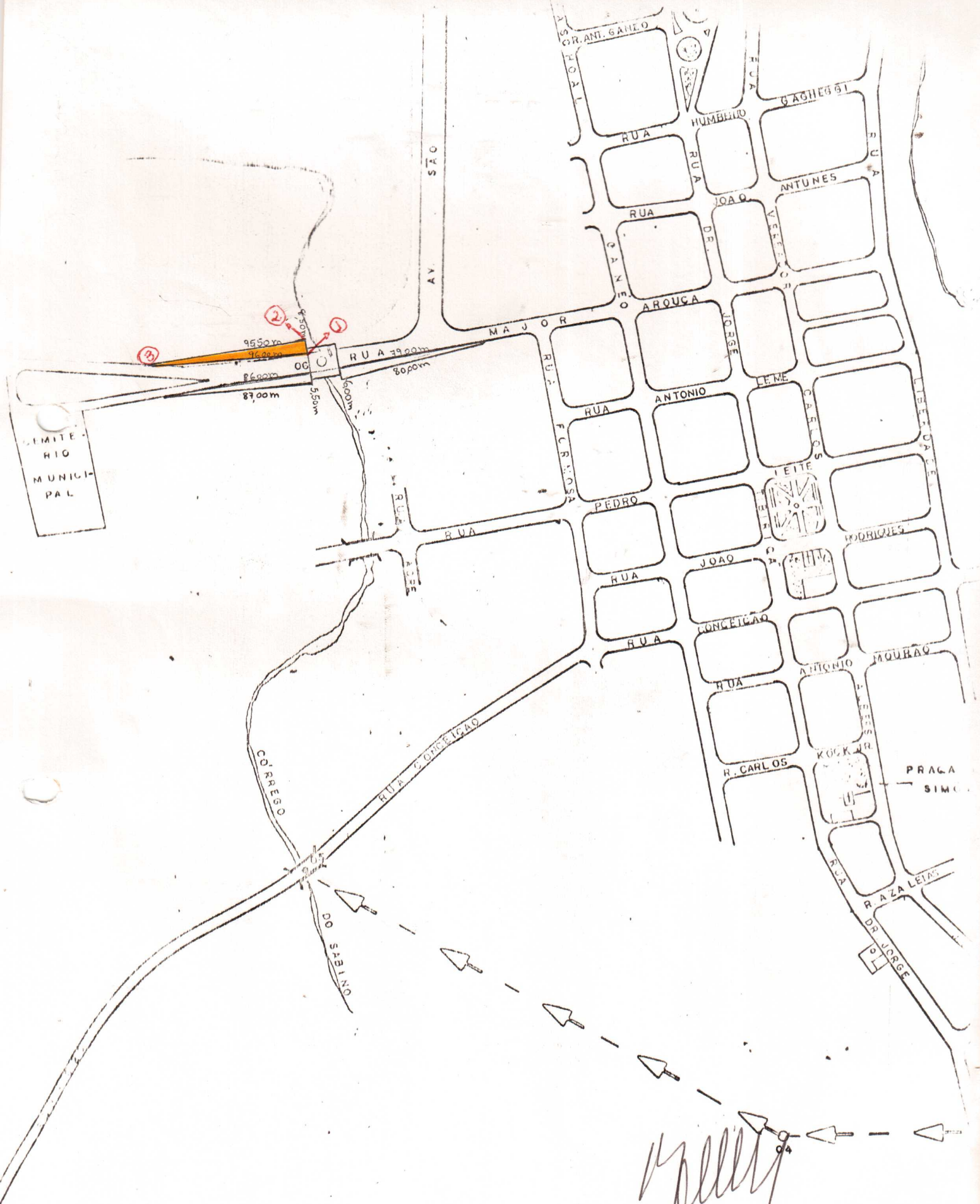
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de junho de 1.982.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, com afixação nos lugares de costume, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato local, na data supra.


Reinaldo Alberto Tessari
Respondendo pela Secretaria da Prefeitura.



LIMITE MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
 RUY DE ABREU LEME
 PREFEITO MUNICIPAL